



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 467/2018 – GP

Juara - MT, 30 de maio de 2018.

Ao Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT

PROTOCOLO GERAL 657
Data: 04/06/2018 Horário: 15:00
Legislativo -

Senhor Presidente,

Considerando às paralisações e manifestações ocorridas no final do mês de maio do ano de 2018, que acarretaram na dificuldade de locomoção em todo o país, prejudicando tanto a iniciativa privada quanto a pública;

Considerando que devido ao contexto, a continuidade do expediente no âmbito da administração pública municipal tornou-se um agravante à situação que afetava os servidores e toda a população;

Considerando que, em detrimento do desabastecimento e escassez de combustível no Município de Juara, fora suspenso o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 30 de maio de 2018, por intermédio do Decreto Municipal nº 1.270 de 29 maio de 2018;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.271 de 29 de maio de 2018, tornou ponto facultativo o dia 01 de junho de 2018;

Considerando a previsão de entrega da Proposta do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 para a data de 30 de maio de 2018;

Considerando que o protocolo da Lei de Diretrizes Orçamentárias em sua data limite restou prejudicado em detrimento dos Decretos Municipais supracitados.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 011/2018 – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Interino do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

A Constituição determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer a política definidas de aplicação da Administração Municipal.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a elaboração foi precedida de ampla discussão, inclusive com a realização de Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de Juara em atendimento ao art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a Lei Complementar nº 101/2000.

Posteriormente, com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal de governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, a serem aplicados pela Administração Municipal, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação atuarial e financeira de próprio dos servidores públicos.

A elaboração da Proposta Orçamentária para 2018 observou o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária dá-se maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população;
- II - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;
- IV - ao fomento da economia do Município, buscando o desenvolvimento sustentável;
- V - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VI - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VII - à integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual;
- VIII - à valorização do patrimônio ambiental do Município;
- IX - promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho;
- X - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura familiar e da melhoria na qualidade de vida na zona rural do Município;

Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
 - h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
 - i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades;
- IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Complementar para deliberação em regime de urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

Juara-MT, 30 de maio de 2018.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 011, de 30 de maio de 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - das Metas Fiscais;
- II - das Prioridades da Administração Municipal;
- III - da Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - das Disposições Gerais.

CATÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais.
- II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais
- IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.
- V - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
- VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- VIII - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
- IX - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- X - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- XI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I Riscos Fiscais e Providências



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Anuais da LDO 2018, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30 O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 40 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 41 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 42 Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 49 O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 50 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 52 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 53 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 56 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 57 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 59 O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2019, terá desconto de 35% (trinta e cinco) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento em parcela única, sendo:

I - 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única no primeiro mês de vencimento;

II - 10% (dez) por cento de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única no segundo mês de vencimento;

III - 5% (cinco) por cento de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única no terceiro mês de vencimento.

Art. 60 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 62 O Orçamento para o exercício de 2019 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 63 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 64 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 65 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 66 A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos observará a variação do INPC de abril de 2018 a março de 2019, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 67 A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

- a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 68 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 69 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na LC 101/2000.

Art. 70 As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 71 Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 72 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 73 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de maio de 2018.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Interino do Município

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara****Anexo I
Prioridades e Metas para 2019**

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão, dotando as unidades de saúde de infraestrutura adequada para melhor atender a população, promovendo campanhas, mutirões para prevenção e combate as doenças.

Programa 001: Juara Saudável

00101: Iniciativa: Reduzir a taxa de mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Implantar campanha, palestras para reduzir o excesso de peso e obesidade de 05 a 19 anos e deter o crescimento de excesso de peso e obesidade em adulto maior de 18 anos e o consumo de álcool	Campanhas	06
Pesagem nas escolas para atender o PSE e para o programa bolsa família (Calculo IMC)	Pessoas	3.000
Intensificar as ações no grupo de usuário de Álcool e droga no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Ações	48
Implementar o programa que reduz o uso do tabaco.	Ações	4

00102: Iniciativa: Reduzir a taxa de incidência de dengue

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Promover parceria com a Vigilância Sanitária para a aplicação das sanções cabíveis aos moradores que descumprirem com as obrigações de manter seu quintal sem criadouros do mosquito da dengue.	Ciclo	05
Aprimorar a vigilância epidemiológica garantindo a notificações e a investigações dos casos, e garantindo a capacitação uma vez ao ano direcionado aos profissionais de saúde para realizar as notificações de agravos a doença.	Capacitação	02
Mobilizar a comunidadesobre os cuidados de prevenção sobre a Dengue.	Ação	12
Mobilizar através da educação em saúde nas escolas e outros setores públicos e privados juntamente com população em geral	Ação	02

00103: Iniciativa: Reduzir o percentual de mortes por causas externas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Intensificar campanhas de conscientização dos riscos de acidentes de trânsito.	Ação	2

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara****00104: Iniciativa: Reduzir a taxa de mortalidade infantil**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Aumentar áreas da equipe multidisciplinar e a cobertura de atenção básica	Equipe	02
Assegurar Pré Natal completo de 7 ou mais consultas	Consultas	07
Realizar palestras educativas sobre planejamento familiar para adolescente nas escolas com equipe multidisciplinar, com objetivo de minimizar a gravidez na adolescência.	Palestras	04

00105: Iniciativa: Reduzir a taxa de mortalidade materna

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar busca ativa em gestante sem acompanhamento do início do pré-natal até o 3º trimestre.	Porcentagem	70
Realizar Educação continuada com a equipe multidisciplinar referente a importância do acompanhamento do pré-natal das gestantes	Ação	6

00106: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas pelos PSF'S

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Reforma e ampliação dos Postos de Saúde Zona Rural	Projeto	02
Garantir ações do PSE nas Escolas	Ação	12

00107: Iniciativa: Aumentar o percentual de atividades desenvolvidas pela Atenção Básica, Média e Alta Complexidade

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Desenvolver atividades de prevenção a saúde	Ações	05
Viabilizar ações de melhoria de acesso e serviços para os pacientes do HMJ	Projetos	02

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Garantir a manutenção do serviço público, controlar e operacionalizar os serviços gerais.**Programa 003: Qualidade do Serviço****00301: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais**

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Projeto	01
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	10%	Servidores

Responsável: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Desenvolver ações de planejamento, manutenção e modernização da infraestrutura dos diversos órgãos municipais.

Programa 004: Melhorar o Serviço Público**00401: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	07
Atendimento através de ações permanentes da equipe do CRAS e Secretaria de Saúde do Município às entidades sociais, tais como AAMOR, Casa de Apoio João Paulo II e outras.	Ação	04
Ampliar o atendimento para cadastramento do Bolsa Família.	Famílias	1500

00402: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ampliar / divulgar o numero de cursos técnicos de geração de renda disponíveis para a sociedade Juarense.	Cursos	15

00403: Iniciativa: Mobilizar e Fortalecer a Cultura no Município de Juara.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Aumentar o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	200
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivas, oficinas,	Ações	05

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

palestras e exposições)

00404: Iniciativa: Garantir as atividades externas/internas desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Aquisição de um veículo	Un.	01

00405: Iniciativa: Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Firmar convênios	Entidades	04

Responsável: Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Coordenação Distrital, Assessoria Jurídica, Controladoria, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

Objetivo: Promover o aprendizado, incentivando o desenvolvimento e o conhecimento das crianças através de brincadeiras.**Programa 005: Juara do Conhecimento****00501: Iniciativa: Promover o desenvolvimento da criança**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Buscar junto aos órgãos competentes recursos para a construção de sala adequada nas creches para a brinquedoteca.	Un.	01

00502: Iniciativa: Promover a prática de leitura, pesquisas e cultura.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Incentivar o fluxo de usuários na Biblioteca Municipal Rubert Arantes.	Pessoas	200
Reformar e ampliar a biblioteca pública	Projeto	01
Incentivar e apoiar o Museu Municipal Vale do Arinos	Un.	01

Responsável: Secretaria Municipal de Educação / Biblioteca, Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil / Gabinete do Prefeito / Secretaria de Assistência Social/Diversidade Cultural.

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação e ajudando no controle de doenças e dando qualidade de vida a todos.

Programa 006: Juara Esportiva

00601: Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06
Realizar eventos municipais e regionais para crianças, jovens e terceira idade.	Eventos	06
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	06

00602: Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades.	Unidade	07
Orientar os participantes das atividades físicas na prática da alimentação saudável, orientação física e acompanhamento psicológico.	Pessoas	1000
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	08
Incentivar as práticas esportivas para pessoas com deficiência.	Projeto	01
Firmar convênios	Entidade	01

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Objetivo: Garantir Ensino de Qualidade

Programa 007: Educação de Qualidade para Todos

00701: Iniciativa: Elevar o índice do IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
------	-----------------------------	------

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e o projeto sala de educador) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas 13 escolas de ensino fundamental de acordo com as necessidades formativas	Documento	13
Acompanhar o trabalho pedagógico nas unidades escolares	Unidade	13
Orientar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino na rede.	Unidade	13
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em Regime de Colaboração com CEFAPRO, Assessoria Pedagógica, CME, SME e Câmara de Vereadores	Documento	02
Apoiar o cumprimento das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de nove anos.	Documento	13
Prever parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Adesão	02
Orientar, sensibilizar e monitorar as escolas de educação básica o desenvolvimento de programas, projetos e ações de incentivo do hábito de leitura aos estudantes e professores da rede municipal de ensino.	Documento	02
Implantar e Ampliar salas de leituras/ambientes nas escolas da rede municipal de ensino.	Salas	02
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das salas de leitura.	Unidade	09
Mobilizar e garantir periodicamente condições para a participação dos estudantes nas avaliações e externas, tornando público os resultados com participação dos mecanismos de controle social.	Documento	02
Manter as ações de correção de fluxo.	Documento	01
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com as necessidades das unidades escolares e da secretaria	Planos	01
Reforma e ampliação de unidade de Ensino Fundamental	Unidade	01
Garantir manutenção, limpeza, materiais hidráulicos e elétricos para as 13 escolas do ensino fundamental	Unidade	13

00702: Iniciativa: Elevar o índice do IDEB do Ensino Fundamental anos finais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e o projeto sala de educador) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas 10 escolas de ensino fundamental de acordo com as necessidades formativas .	Documentos	03
Firmar parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de atualização e qualificação para os profissionais da educação	Adesão	01

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

adequada ao exercício de suas funções.		
Implantar e Ampliar salas de leituras/ambientes nas escolas da rede municipal de ensino.	Salas	02
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das salas de leitura.	Un.	02
Mobilizar e garantir periodicamente condições para a participação dos estudantes nas avaliações internas e externas, tornando público os resultados com participação dos mecanismos de controle social.	Documentos	01
Manter as ações de correção de fluxo	Documentos	01
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais periféricos de acordo com as necessidades das unidades escolares	Planos	01
Reformar e ampliar unidade de Ensino Fundamental .	Unidades	2
Garantir a manutenção, limpeza, materiais hidráulicos e elétricos para ensino fundamental	Unidade	10

00703: Iniciativa: Ampliar a Frota Municipal (transporte escolar)

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ampliar a frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, motorista, serviços de manutenção entre outros).	Projeto	02
Articular através do regime de colaboração formas de aquisição (Termo de Cessão de Uso, transferência direta ou recursos próprios) de novos veículos de acordo com demanda.	Un.	02

00704: Iniciativa: Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais para o nível 12.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Fomentar periodicamente a implementação de estratégias e ações de alfabetização e letramento por meio da adesão aos programas e iniciativas do MEC e FNDE	Documentos	03
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário para as salas de leitura.	Un.	01
Aquisição de equipamentos periféricos para manutenção dos aparelhos tecnológicos das escolas	Un.	01
Incentivar e orientar aos profissionais da educação, o uso das ferramentas, tecnologias e materiais pré-qualificados pelo MEC no ensino fundamental de 9 anos	Documentos	02
Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequado, jogos e materiais esportivos ao processo educativo conforme os padrões do CAQ(custo aluno qualidade)	Un.	13

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara****00705: Iniciativa: Ampliar o atendimento da creche (0-3 anos).**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Construir unidades de creches a partir do levantamento da demanda potencial urbanas. (proximidades dos Bairros Alvorada e Cruzeiro do Sul)	Un.	01
Garantir manutenção, limpeza, materiais hidráulicos elétricos para as creche.	Unidade	04
Executar em regime de colaboração ações de saúde e prevenção nas creches	Documentos	04
Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação Infantil de acordo com o dispositivo constitucional.	Ação	01
Reformar e ampliar as unidades de creche.	Un.	01
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das creches	Un.	04
Implantar gradativamente os espaços para as brinquedotecas em todas as unidades de creches	Un	01
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna	Un	04
Acompanhar o trabalho pedagógico na Educação Infantil de zero a três anos.	Un	4

00706: Iniciativa: Elevar o atendimento da Pré-Escola (4-5 anos).

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Reformar e ampliar as escolas de educação infantil pré-escola .	Salas	01
Garantir manutenção, limpeza, materiais hidráulicos elétricos para as 06 unidades de educação infantil pré-escola.	Un	06
Fortalecer e articular ações de formação continuada "estudos complementares a prática pedagógica e a execução do projeto de Formação para os professores/profissionais que atuam unidades de educação infantil pré-escola	Documentos	01
Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação Infantil pré-escola de acordo com o dispositivo constitucional.	Un	7
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das escolas de unidades de educação infantil pré-escola.	Un	7
Implantar gradativamente os espaços para as salas de leitura em todas as unidades de educação infantil pré-escola.	Un	7
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna de Educação Infantil.	Un	7
Acompanhar o trabalho pedagógico na educação infantil.	Un	7

00707: Iniciativa: Reduzir o índice de evasão escolar

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Incentivar e orientar as escolas para monitorar o fluxo da frequência escolar.	Documentos	19
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA.	Documento	01
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	19
Implementar política de conscientização da comunidade escolar sobre acompanhamento da vida escolar dos estudantes.	Un.	01
Monitorar periodicamente a frequência escolar e bolsa família dos alunos.	Mensal	04
Mobilizar e apoiar os Conselhos Escolares e o Conselho de Controle Social – CAE, CACS FUNDEB, e o CME.	Mensal	04

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação / Divisão Programa Merenda, Secretaria Municipal de Educação / Divisão Assuntos Políticos, Secretaria Municipal de Educação / Divisão Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação / Divisão Transporte Escolar.

Objetivo: Garantir o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável**Programa 009: Juara Produtora e Empreendedora****00901: Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comércio local.	Unidade	150

00902: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	70

00903: Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas à atividade do turismo	Capacitação	12

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Apresentação do Inventário Turístico do Município de Juara	Unidade	01
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	06
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Ações	06

00904: Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Propriedade	20
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	05
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	03
Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, SEBRAE para os produtores da agricultura familiar.	Ações	45
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	12

Responsável: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Objetivo: Garantir Políticas de Conscientização Ambiental

Programa 0010: Juara Sustentável e Criativa

01001: Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Un.	01

01002: Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Un.	01
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Un.	01

01003: Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Indicador/Unidade	Meta
------	-------------------	------

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

	de Medida	
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Projeto	01

01004: Iniciativa: Aumentar o percentual de lixo reciclados

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar campanha educativa sobre a reciclagem do lixo junto as escolas existentes na sede do município.	Campanha	01

01005: Iniciativa: Assegurar o numero de funcionários envolvidos em ações socioambientais

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar campanhas e ações de educação ambiental junto aos funcionários públicos	Un.	02

Responsável: Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Objetivo: Garantir o Equilíbrio Fiscal**Programa 011: Gestão Fiscal****01101: Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Aumentar a arrecadação do município	Porcentagem	10%

01102: Iniciativa: Elevar a receita própria arrecada

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Porcentagem	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos	Porcentagem	10%
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Porcentagem	10%

01103: Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
------	-----------------------------	------

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Cobrar efetivamente as dívidas ativas existentes	Percentagem	100%
--	-------------	------

Responsável: Secretaria Municipal Finanças.

Objetivo: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, dando publicidade dos atos realizados pela Administração Pública Municipal.

Programa 017: Juara Transparente e Participativa**01701- Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências pública.	Unid.	10
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Unid.	10

Responsável: Gabinete do Prefeito / Departamento de Imprensa e Relações / Ouvidoria.

Objetivo: Melhorar a Infraestrutura do Município**Programa 018: Uma Cidade para Todos****01801: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar pavimentação e conservação das vias urbanas	m²	21.000

01802: Iniciativa: Manter as vias urbanas conservadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar material para a conservação das vias.	km	10
Construir e conservar sistema de drenagem de água pluvial	Un.	05
Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Campanha	02

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara****01803: Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar material para a conservação das vias.	km	2.000
Construir e conservar pontes e bueiros.	m	200

01804: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ampliação, colocação de luminária (em ruas e avenidas, especificamente rebaixamento nas mediações da Avenida Francisco Sampaio a Rua Robson F. Ribeiro, para atender os Bairros Cruzeiro do Sul, Alvorada e outros e Avenida Rio Arinos das mediações da ACRIVALE a UNEMAT).	Un.	150
Conservar e readequar o sistema de iluminação pública	Un.	700

01805: Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01

01806: Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01
Mobilizar os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis do município de Juara-MT incentivando a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação, a fim de fortalecer a atuação e promover melhoria das condições de vida e de trabalho desses catadores	Un.	01

Responsável: Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Urbanismo, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Pavimentação, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Planejamento, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Dar cumprimento às demandas judiciais em obediência às decisões e liminares e sentenças

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara****Programa 019: Demandas Judiciais****01901 - Iniciativa: Monitorar o andamento Processual**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	m²	21.000

Responsável: Procuradoria Geral do Município / Assessoria Jurídica.

Objetivo: Elaborar normas de direito de abrangência geral e individual que são aplicadas a toda sociedade

Programa 020: Câmara Eficiente**02001: Iniciativa: Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão presencial nos processos licitatórios de aquisições.**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Manter sistema para modalidade pregão presencial.	Un.	0

02002: Iniciativa: Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão presencial nos processos licitatórios de aquisições.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Garantir transparência do uso dos recursos públicos da Câmara Municipal, levando ao conhecimento da população as ferramentas disponíveis através da mídia local.	Ação	06

02003: Iniciativa: Garantir o Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Garantir a aquisição de equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades.	Ação	01

02004: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores da câmara municipal

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Oportunizar aos Servidores formação em serviço	Ação	04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

02005: Iniciativa: Ampliação/Reforma das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal para atender ao cidadão com qualidade.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Executar obra de ampliação/reforma	Ação	01

Responsável: Mesa Diretora do Poder Legislativo, Diretoria Geral, Secretaria Legislativa, Secretaria de Finanças, Contabilidade, Controladoria, Ouvidoria e Vereadores.

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários

Programa 021: Regime Próprio de Previdência

02101: Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20

1102: Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Meses	12

02103: Iniciativa: Melhorar o atendimento usuários do Prev-Juara

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Obras de Infraestrutura do Prev-Juara	Projeto	01

Responsável: Secretaria Municipal de Administração / PREV Juara.

**Anexo II**
Resumo das Prioridades e Metas

Programas	Iniciativas
001: Juara Saudável	Reduzir a taxa de mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis
	Reduzir a taxa de incidência de dengue
	Reduzir o percentual de mortes por causas externas
	Reduzir a taxa de mortalidade infantil
	Reduzir a taxa de mortalidade materna
	Aumentar o percentual de famílias atendidas pelos PSF's
	Aumentar o percentual de atividades desenvolvidas pela Atenção Básica, Alta e Média Complexidade
003: Qualidade do Serviço	Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais
004: Melhorar o Serviço Público	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social.
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.
	Mobilizar e fortalecer a Cultura no Município de Juara
	Garantir as atividades externas/internas desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde
	Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
005: Juara do Conhecimento	Promover o conhecimento da Criança
	Promover a prática de leitura, pesquisas e cultura.
006: Juara Esportiva	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, Adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas
007: Educação de Qualidade para Todos	Elevar o Índice do IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais
	Elevar o Índice do IDEB do Ensino Fundamental anos finais
	Ampliar a Frota Municipal (transporte escolar)
	Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos finais para o nível 12
	Ampliar o atendimento da creche (0-3 anos).
	Elevar o atendimento da Pré-Escola (4-5 anos).
	Reduzir o índice de evasão escolar
	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

009: Juara Produtora e Empreendedora	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
010: Juara Sustentável e Criativa	Assegurar área verde público por habitante
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de lixo reciclados
	Assegurar o número de funcionários envolvidos em ações socioambientais
011: Gestão Fiscal	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida
	Elevar a receita própria arrecadada
	Elevar a arrecadação da dívida ativa
017: Juara Transparente e Participativa	Dar publicidade e transparências dos atos praticados pela administração.
018: Uma Cidade para Todos	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas conservadas
	Elevar que as vias rurais sejam conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado
019: Demandas Judiciais	Monitorar o andamento processual
020: Câmara Eficiente	Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão presencial nos processos licitatórios de aquisições.
	Garantir transparência do uso dos recursos públicos da câmara municipal.
	Garantir Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.
	Assegurar o nível de satisfação dos servidores da câmara municipal.
	Ampliação/Reforma das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal para atender ao cidadão com qualidade.
021: Regime Próprio de Previdência	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões
	Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas
	Melhorar o atendimento usuários do PREV Juara



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)		(a/PIB x 100)	(b)		(b/PIB x 100)	(c)		(c/PIB x 100)
Receita Total	119.670.635,00	114.791.976,01	,107	126.394.516,50	116.578.598,50	,109	133.506.257,04	118.398.596,16	10,905
Receitas Primárias (I)	119.218.185,00	114.357.971,22	,106	125.914.812,00	116.136.148,31	,108	133.001.987,04	117.951.389,71	10,486
Despesa Total	120.123.085,00	115.225.980,81	,107	126.874.221,00	117.021.048,69	,109	134.010.527,04	118.845.802,62	11,324
Despesas Primárias (II)	119.115.585,00	114.259.553,95	,106	125.806.346,00	116.036.105,88	,108	132.870.527,04	117.834.805,81	10,377
Resultado Primário (III) = (I - II)	102.600,00	98.417,26		108.466,00	100.042,42		131.460,00	116.583,89	,109
Resultado Nominal	-779.722,45	-747.935,20		115.692,94	106.708,11		-608.280,63	-539.447,17	-,505
Dívida Pública Consolidada	2.892.323,50	2.774.411,03	,002	3.008.016,44	2.774.411,03	,002	2.399.735,81	2.128.180,03	1,993
Dívida Consolidada Líquida	2.892.323,50	2.774.411,03	,002	3.008.016,44	2.774.411,03	,002	2.399.735,81	2.128.180,03	1,993

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,40	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,40	3,40	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	111.575.870.000,00	115.592.601.320,00	120.378.135,01

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

003) LEI MUNICIPAL 2679 DE 29/12/2017 - QUE DISPÕE DO PLANO PLURIANUAL PERÍODO DE 2018 A 2021


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA APD* GOMES BACHEGE
CONTADORA - CRC 3532/0-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

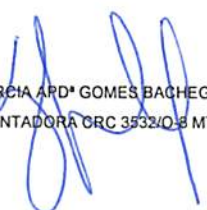
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTACOES DE RECEITAS	9.936.000,00	LIMITACAO DE EMPENHO	9.936.000,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL	10.436.000,00	TOTAL	10.436.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA ARD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 353240-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) Exercício de 2019 R\$ 1,00

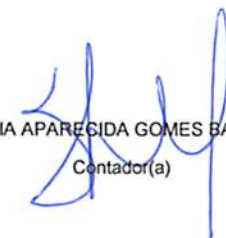
Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	105.179.797,13	0,11	0,00	83.920.977,57	0,08	0,00	-21.258.819,...	-20,21
Receitas Primárias (I)	105.179.797,13	0,11	0,00	83.918.977,57	0,08	0,00	-21.260.819,...	-20,21
Despesa Total	105.179.797,13	0,11	0,00	80.659.245,02	0,08	0,00	-24.520.552,...	-23,31
Despesas Primárias (II)	104.402.825,09	0,11	0,00	79.886.726,06	0,08	0,00	-24.516.099,...	-23,48
Resultado Primário (I - II)	776.972,04	0,00	0,00	4.032.251,51	0,00	0,00	3.255.279,47	418,97
Resultado Nominal	1.302.767,27	0,00	0,00	-793.130,11	0,00	0,00	-2.095.897,38	-160,88
Dívida Pública Consolidada	4.337.576,01	0,00	0,00	3.544.445,90	0,00	0,00	-793.130,11	-18,28
Dívida Consolidada Líquida	4.337.576,01	0,00	0,00	3.544.445,90	0,00	0,00	-793.130,11	-18,28

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	95.978.940.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	104.967.040.000,00

JUARA, 04 de Junho de 2018


 CARLOS AMADEU SIRENA
 Prefeito(a)


 MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGE
 Contador(a)


 ALZIRA MARIA PIVA
 Secretario(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	82.762.838,28	83.920.977,57	1,39	110.771.800,00	31,99	119.670.635,00	8,03	126.394.516,50	5,61	133.506.257,04	5,62
Receita Primária (I)	82.762.838,28	83.918.977,57	1,39	110.315.900,00	31,45	119.218.185,00	8,06	125.914.812,00	5,61	133.001.987,04	5,62
Despesa Total	72.566.814,08	80.659.245,02	11,15	113.408.716,80	40,60	120.123.085,00	5,92	126.874.221,00	5,62	134.010.527,04	5,62
Despesa Primária (II)	71.586.545,01	79.886.726,06	11,59	112.868.716,80	41,28	119.115.585,00	5,53	125.806.346,00	5,61	132.870.527,04	5,61
Resultado Primário (I - II)	11.176.293,27	4.032.251,51	-63,92	-2.552.816,80	-163,31	102.600,00	-104,01	108.466,00	5,71	131.460,00	21,19
Resultado Nominal	-2.219.717,33	-793.130,11	-64,26	127.600,05	-116,08	-779.722,45	-711,06	115.692,94	-114,83	-608.280,63	-625,77
Dívida Pública Consolidada	4.337.576,01	3.544.445,90	-18,28	3.672.045,95	3,60	2.892.323,50	-21,23	3.008.016,44	4,00	2.399.735,81	-20,22
Dívida Consolidada Líquida	4.337.576,01	3.544.445,90	-18,28	3.672.045,95	3,60	2.892.323,50	-21,23	3.008.016,44	4,00	2.399.735,81	-20,22

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	91.817.092,78	88.117.026,44	-4,02	110.771.800,00	25,70	114.791.976,01	3,62	116.578.598,50	1,55	118.398.596,16	1,56
Receita Primária (I)	91.817.092,78	88.114.926,44	-4,03	110.315.900,00	25,19	114.357.971,22	3,66	116.136.148,31	1,55	117.951.389,71	1,56
Despesa Total	80.505.623,54	84.692.207,27	5,20	113.408.716,80	33,90	115.225.980,81	1,60	117.021.048,69	1,55	118.845.802,62	1,55
Despesa Primária (II)	79.418.113,03	83.881.062,36	5,61	112.868.716,80	34,55	114.259.553,95	1,23	116.036.105,88	1,55	117.834.805,81	1,55
Resultado Primário (I - II)	12.398.979,75	4.233.864,08	-65,85	-2.552.816,80	-160,29	98.417,26	-103,85	100.042,42	1,65	116.583,89	16,53
Resultado Nominal	-2.462.554,40	-832.786,61	-66,18	127.600,05	-115,32	-747.935,20	-686,15	106.708,11	-114,26	-539.447,17	-605,53
Dívida Pública Consolidada	4.812.106,82	3.721.668,19	-22,66	3.672.045,95	-1,33	2.774.411,03	-24,44	2.774.411,03	0,00	2.128.180,03	-23,29
Dívida Consolidada Líquida	4.812.106,82	3.721.668,19	-22,66	3.672.045,95	-1,33	2.774.411,03	-24,44	2.774.411,03	0,00	2.128.180,03	-23,29

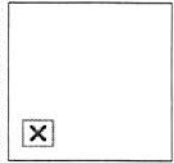
Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
7,27	5,66	5,00 *	4,25 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1094	Valor Corrente x 1,0500	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional do Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JUARA, 04 de Junho de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA AP GOMES BACHEGA
CONTADOR(A) CRC 3532/O-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	52.995.402,61	100,00	38.009.888,56	100,00	29.685.664,98	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	52.995.402,61	100,00	38.009.888,56	100,00	29.685.664,98	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	7.275.406,74	100,00	-15.818.180,61	100,00	-23.680.481,80	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	7.275.406,74	100,00	-15.818.180,61	100,00	-23.680.481,80	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis	2.000,00		
Alineação de Bens Móveis			

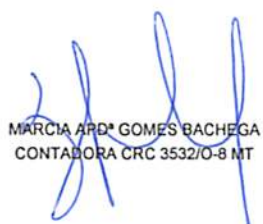
<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.388,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2017 (g) = ((la - lld) + f)	2016 (h) = ((lb - lle) + f)	2015 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)	-388,00		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA APD* GOMES BACHEAGA
CONTADOR CRC 3532/O-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.465.313,55	10.170.301,36	9.340.963,20
RECEITAS CORRENTES	4.465.313,55	10.170.301,36	9.340.963,20
Receitas de Contribuição dos Segurados	2.662.832,92	3.109.851,30	3.452.837,06
Pessoal Civil	2.662.832,92	3.109.851,30	3.452.837,06
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.797.571,43	7.036.319,82	5.868.355,52
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	4.909,20	24.130,24	19.770,62
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.601.705,10	5.366.538,80	5.692.000,02
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	3.772.094,65	4.402.438,26	4.919.481,03
Patronal	3.772.094,65	4.402.438,26	4.919.481,03
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	629.851,68	629.835,09	455.972,04
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	199.758,77	334.265,45	316.546,95
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	9.067.018,65	15.536.840,16	15.032.963,22
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	3.011.835,35	3.722.439,67	4.623.742,78
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	302.225,62	303.911,10	379.793,81
Despesas de Capital	210,00	4.250,00	2.680,00
PREVIDÊNCIA	2.709.399,73	3.414.278,57	4.241.268,97
Pessoal Civil	2.068.166,51	3.306.871,98	4.234.028,52
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	641.233,22	107.406,59	7.240,45
Demais Despesas Previdenciárias	641.233,22	107.406,59	7.240,45
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	1.032,94	7.310,99	8.320,64
Despesas de Capital	1.032,94	7.310,99	8.320,64
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.012.868,29	3.729.750,66	4.632.063,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	6.054.150,36	11.807.089,50	10.400.899,80
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	4.909,20	24.130,24	19.770,62
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.909,20	24.130,24	19.770,62
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	28.187.018,63	39.865.249,65	50.294.245,97

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPALMARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MTALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES

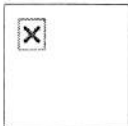


ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017				50.294.245,97
2018	11.858.630,69	3.803.712,75	8.054.917,94	58.349.163,91
2019	12.486.011,76	4.252.142,04	8.233.869,72	66.583.033,63
2020	12.686.170,32	4.762.565,92	7.923.604,40	74.506.638,03
2021	13.341.389,83	5.007.643,75	8.333.746,08	82.840.384,11
2022	13.898.561,91	5.738.636,63	8.159.925,28	91.000.309,39
2023	15.069.218,21	6.774.830,29	8.294.387,92	99.294.697,31
2024	15.598.538,93	7.497.643,07	8.100.895,86	107.395.593,17
2025	16.710.011,22	8.222.011,10	8.488.000,12	115.883.593,29
2026	16.622.407,13	9.108.756,14	7.513.650,99	123.397.244,28
2027	17.086.725,22	10.105.459,33	6.981.265,89	130.378.510,17
2028	18.484.933,27	11.335.985,79	7.148.947,48	137.527.457,65
2029	18.986.819,91	13.586.747,85	5.400.072,06	142.927.529,71
2030	19.622.398,39	14.830.945,65	4.791.452,74	147.718.982,45
2031	20.347.153,22	15.787.688,03	4.559.465,19	152.278.447,64
2032	20.908.393,05	17.258.066,41	3.650.326,64	155.928.774,28
2033	22.202.640,61	18.584.497,54	3.618.143,07	159.546.917,35
2034	22.660.894,28	20.117.278,72	2.543.615,56	162.090.532,91
2035	23.175.806,44	21.154.022,00	2.021.784,44	164.112.317,35
2036	23.687.424,11	22.131.902,34	1.555.521,77	165.667.839,12
2037	24.093.329,08	23.245.525,94	847.803,14	166.515.642,26
2038	24.581.165,49	23.991.476,63	589.688,86	167.105.331,12
2039	24.872.966,09	25.252.682,92	-379.716,83	166.725.614,29
2040	25.231.048,37	26.007.426,05	-776.377,68	165.949.236,61
2041	25.727.966,26	26.310.252,99	-582.286,73	165.366.949,88
2042	26.023.845,69	27.457.790,28	-1.433.944,59	163.933.005,29
2043	26.463.026,68	27.492.822,28	-1.029.795,60	162.903.209,69
2044	11.071.409,57	28.147.106,08	-17.075.696,51	145.827.513,18
2045	9.963.948,18	8.923.018,59	1.040.929,59	146.868.442,77
2046	8.923.018,59	26.988.343,44	-18.065.324,85	128.803.117,92
2047	7.883.124,79	25.863.771,57	-17.980.646,78	110.822.471,14
2048	5.318.533,99	24.498.778,89	-19.180.244,90	91.642.226,24
2049	4.214.096,07	23.141.385,00	-18.927.288,93	72.714.937,31
2050	4.424.939,36	21.700.193,04	-17.275.253,68	55.439.683,63
2051	4.647.920,64	20.189.415,95	-15.541.495,31	39.898.188,32
2052	4.883.717,72	18.625.703,05	-13.741.985,33	26.156.202,99
2053	4.554.566,24	16.975.709,84	-12.421.143,60	13.735.059,39
2054	4.784.485,31	15.353.120,22	-10.568.634,91	3.166.424,48
2055	5.028.459,62	13.738.934,01	-8.710.474,39	-5.544.049,91
2056	5.287.350,59	12.156.277,80	-6.868.927,21	-12.412.977,12
2057	5.562.072,28	10.627.699,03	-5.065.626,75	-17.478.603,87
2058	5.853.594,42	9.173.091,95	-3.319.497,53	-20.798.101,40
2059	6.162.894,20	7.809.463,62	-1.646.569,42	-22.444.670,82
2060	6.491.004,92	6.546.040,84	-55.035,92	-22.499.706,74
2061	6.839.072,79	5.392.044,05	1.447.028,74	-21.052.678,00
2062	7.208.313,78	4.356.438,29	2.851.875,49	-18.200.802,51
2063	7.600.017,54	3.445.298,61	4.154.718,93	-14.046.083,58
2064	8.015.501,86	2.665.231,39	5.350.270,47	-8.695.813,11
2065	8.456.161,10	2.017.974,43	6.438.186,67	-2.257.626,44
2066	8.920.689,61	1.504.517,79	7.416.171,82	5.158.545,38
2067	9.416.373,93	1.122.283,51	8.294.090,42	13.452.635,80
2068	9.942.098,92	863.581,24	9.078.517,68	22.531.153,48
2069	10.497.188,12	715.315,83	9.781.872,29	32.313.025,77
2070	11.088.418,26	650.716,24	10.437.702,02	42.750.727,79
2071	11.715.377,64	632.718,23	11.082.659,41	53.833.387,20
2072	12.380.227,44	627.168,95	11.753.058,49	65.586.445,69
2073	13.085.259,24	622.159,62	12.463.099,62	78.049.545,31
2074	13.832.855,59	618.421,26	13.214.434,33	91.263.979,64
2075	14.625.539,72	614.424,24	14.011.115,48	105.275.095,12
2076	15.466.032,92	610.151,06	14.855.881,86	120.130.976,98
2077	16.357.220,67	605.590,01	15.751.630,66	135.882.607,64
2078	17.302.162,22	600.730,64	16.701.431,58	152.584.039,22
2079	18.304.055,24	597.101,54	17.706.953,70	170.290.992,92
2080	19.366.287,05	593.221,62	18.773.065,43	189.064.058,35
2081	20.492.493,52	589.073,95	19.903.419,57	208.967.477,92
2082	21.686.529,54	584.647,25	21.101.882,29	230.069.360,21
2083	22.952.481,92	579.931,51	22.372.550,41	252.441.910,62
2084	24.294.638,87	576.409,90	23.718.228,97	276.160.139,59
2085	25.717.543,77	572.645,14	25.144.898,63	301.305.038,22



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2086	27.226.056,57	568.620,87	26.657.435,70	327.962.473,92
2087	28.825.329,62	564.326,26	28.261.003,36	356.223.477,28
2088	30.520.825,07	559.751,97	29.961.073,10	386.184.550,38
2089	32.318.290,26	556.335,66	31.761.954,60	417.946.504,98
2090	34.223.815,34	552.684,03	33.671.131,31	451.617.636,29
2091	36.243.898,49	548.780,97	35.695.117,52	487.312.753,81
2092	38.385.428,60	544.616,05	37.840.812,55	525.153.566,36

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

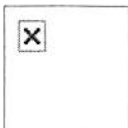
Notas:

- 01) RELATORIO TECNICO SOBRE OS RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS
PLANO PREVIENCIÁRIO - FEVEREIRO DE 2018 - AGENDA ASSESSORIA


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU	418.840,01	460.724,01	506.7
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP	IPTU	20.501,58	22.551,02	24.8
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ALVARA, IPTU, ISSQN	431.750,02	474.925,02	522.4
TOTAL		871.091,61	958.200,05	1.054.0

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:

- 01) Lei Complementar nº 077/2010, Alterada pela Lei complementar nº 088/2011- Isenção de IPTU
Lei Complementar nº 066/2009, alterada pela Lei Complementar nº 108/2013 e Lei Complementar nº 125/2015 Alvará e IPTU

Decreto nº 1.135/2016 - Estabelece a Revisão da Planta Genérica de Valores 2017

Decreto nº 1.155/2017 - Dispõe sobre o parcelamento e desconto no pagamento de IPTU 2017.

Decreto nº 1162/2017 e 1176/2017 Dispõe sobre a prorrogação da data de pagamento do parcelamento e desconto no pagamento de IPTU/2017


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA APD* GOMES BACHECHA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CI



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	11.465.265,01
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	1.454.896,11
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.010.368,90
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	10.010.368,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	10.010.368,90
Novas DOCC	10.010.368,90
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) EXPANSÃO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS EM RELAÇÃO 2016 E 2017


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT


ALZIRA MARIA PIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES

Planilha1

Relação de Obras em Execução no Município de Juara – 2018

Concedente	Objeto	Valores		Datas		Valor		Percentage m Executada
		Convenio	Contrapartida	Início	Término	Pago	à Pagar	
Ministério das Cidades	Pavimentação - Jd. Califórnia	2.000.000,00	44.431,55	31/12/2009	31/08/2017	1.544.844,91	498.687,03	100%
Ministério das Cidades	Pavimentação Jd América, Paranagua	5.116.000,00	511.000,00	31/12/2009	30/06/2018	2.729.650,67	2.457.787,56	48%
Ministério da Integração	Pavimentação Sta Cruz e Sta Clara "A1"	1.000.000,00	44.380,79	17/12/2009	30/12/2017	685.690,64	358.675,09	100%
Ministério do Esporte	Construção Centro Esportivo	975.000,00	25.000,00	24/12/2010	31/10/2018	245.421,58	754.484,82	26%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Pavimentação em Diversas Ruas	1.100.000,00	125.000,00	06/12/2011	22/03/2018	727.356,72	498.586,28	60%
Ministério da Saúde / FNS	Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER II	2.500.000,00	111,91	29/04/2015	23/07/2018	741.525,88	1.758.586,03	80%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – EMP Costa e Silva	509.478,66	-	27/05/2014	30/06/2018	364.547,7	113.202,96	77,57%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Construção de Unidade de Tratamento Intensivo – leitos de UTI	450.000,00	4.564,88	03/07/2014	21/08/2018	212.598,78	237.401,22	68,50%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Construção de Escola com 4 salas	849.454,72	0	17/05/2016	30/09/2018	171.783,51	677.671,21	35%
Secretaria de Estado das Cidades	Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azoia	319.811,77	0	23/12/2013	16/08/2018	47.971,71	271.784,44	49,11%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Construção de Cobertura de Quadra	184.989,99	0	11/11/2015	30/12/2018	42.755,27	142.233,38	38,98%
Município de Juara	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem no Jardim Paranagua e Centro	551.886,85	0	26/12/2016	30/12/2018	296.677,58	255.209,27	50,62%
Secretaria de Estado das Cidades	Revestimento com CBUQ nas Avenidas Ailton Senna e Rio Arinos	1.500.000,00	60.000,00	15/09/2017	28/12/2018	1.500.000,00		0%
Secretaria de Estado das Cidades	Restauração da malha viária com execução de micro revestimento e revestimento com CBUQ	6.000.000,00	240.000,00	15/09/2017	28/12/2018	1.000.000,00		0%
Secretaria de Estado das Cidades	Aquisição de material para pavimentação asfáltica e drenagem	3.000.000,00	120.000,00	12/07/17	28/12/18			
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Executar serviços de revestimento primários nas MT 338 e 417	2.500.000,00	100.000,00	17/08/17	17/08/18	2.500.000,00		
Município de Juara	Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Juara	109000-		29/11/17	30/06/18			5,00%